



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGD 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí (Resolução CONSUNI nº 024/2024), o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD/UFJ (Resolução CONSUNI nº 017/2023) e a Instrução Normativa PRPG nº 01/2025, esta Instrução Normativa estabelece o fluxo recomendado para a realização do Exame de Qualificação de Dissertação, dispondo sobre procedimentos aplicáveis à Turma com ingresso em 09 de agosto de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Jataí.

### **1. Prazo recomendado para a Qualificação**

O Exame de Qualificação constitui etapa obrigatória do Curso de Mestrado Acadêmico, nos termos do art. 76 da Resolução CONSUNI nº 024/2024. Conforme disposto no §2º do referido artigo, o exame de qualificação do mestrado deverá ocorrer até o décimo oitavo mês do curso. O Regimento Interno do PPGD/UFJ, por sua vez, estabelece que o prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação é o décimo oitavo mês contado da data de ingresso no Programa, nos termos do art. 50, inciso III, da Resolução CONSUNI nº 017/2023. Considerando o ingresso da Turma I em 09 de agosto de 2024, o prazo ordinário para a realização do Exame de Qualificação encerra-se em 09 de fevereiro de 2026.

Excepcionalmente, por deliberação do Colegiado de Pós-Graduação, foi aprovada a extensão do prazo para a realização do Exame de Qualificação até o final do mês de março de 2026, mantido inalterado o calendário acadêmico relativo à defesa final da dissertação.

Hipóteses excepcionais de Qualificação para além do prazo adicional supramencionado deverão ser submetidas ao Colegiado de Pós-Graduação, a fim de deliberação coletiva sobre a casuística apontada, devendo ser a mesma lastreada pelo discente com as devidas justificativas, motivações e lastro probatório aplicáveis ao caso concreto, bem como anuência do docente orientador sobre o pleito manejado.

## **2. Composição da banca examinadora**

A composição da banca de qualificação deverá observar o disposto no art. 76, §3º, inciso II, da Resolução CONSUNI nº 024/2024, exigindo-se a participação de três docentes pesquisadores, sendo obrigatoriamente um externo ao PPGD.

A banca será composta, em regra, pelo orientador ou orientadora, que a integrará, por um docente interno ou externo ao Programa e por um docente externo ao PPGD, obrigatoriamente.

É vedada a composição de bancas que envolvam impedimentos legais ou éticos, nos termos do art. 4º da Resolução CONSUNI nº 024/2024, incluindo parentesco até o terceiro grau, vínculo conjugal, societário ou inimizade notória.

## **3. Modalidade da banca**

O Exame de Qualificação poderá ser realizado nas modalidades presencial ou híbrida, conforme o art. 11 da Instrução Normativa PRPG nº 01/2025.

Nas bancas realizadas em modalidade híbrida deverão ser observadas obrigatoriamente as seguintes exigências: participação de pelo menos um membro não residente no município de Jataí, realização da sessão de forma síncrona e indicação, pelo orientador ou orientadora, no processo SEI, da plataforma digital e do respectivo link de acesso.

## **4. Fluxo recomendado para a Qualificação**

### **4.1. Autorização do orientador**

Compete ao orientador ou orientadora autorizar formalmente a realização do Exame de Qualificação, nos termos do art. 19, inciso VI, do Regimento Interno do PPGD (Resolução CONSUNI nº 017/2023).

### **4.2. Abertura do processo no SEI**

O discente, com anuência expressa do orientador, ou este próprio deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do tipo “Pós-Graduação Stricto Sensu: Qualificação de Mestrado”, instruindo-o com declaração de anuência do orientador ou orientadora, texto da qualificação em formato PDF, indicação da composição da banca examinadora conforme as normas institucionais e, em caso de banca híbrida, informação sobre a plataforma digital, o link de acesso e a cidade de residência do membro remoto.

O presente fluxo atende aos procedimentos administrativos previstos no art. 10 da Resolução CONSUNI nº 024/2024 e na Instrução Normativa PRPG nº 01/2025.

### 4.3. Aprovação pela Coordenação e publicação de portaria

A composição da banca examinadora do Exame de Qualificação será aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação, nos termos do art. 6º, inciso VII, do Regimento Interno do PPGD-UFJ (Resolução CONSUNI nº 017/2023). Compete à Coordenação do Programa a execução da decisão colegiada e a formalização administrativa da banca, inclusive mediante expedição da respectiva portaria, nos termos do art. 7º do referido Regimento.

### 4.4. Realização do Exame de Qualificação

A sessão de qualificação deverá observar o rito acadêmico adotado pelo PPGD, em conformidade com o art. 76, §3º, inciso III, da Resolução CONSUNI nº 024/2024, compreendendo exposição do trabalho pelo discente, arguição pelos membros da banca, respostas do discente e deliberação reservada.

O resultado será registrado como “Aprovado” ou “Reprovado”. Em caso de reprovação, aplica-se o prazo para novo exame, conforme o art. 76, §3º, inciso IV, da Resolução CONSUNI nº 024/2024.

### 4.5. Registro do resultado

Compete à Secretaria do PPGD proceder ao registro do resultado no sistema SIGAA e anexar a ata do Exame de Qualificação ao respectivo processo SEI, nos termos dos procedimentos administrativos gerais da pós-graduação da UFJ.

## 5. Participação de membro externo de Universidade estrangeira (Não Lusófona)

Compete ao discente proceder com o envio de versão traduzida do texto, nos casos em que o participante externo seja docente/pesquisador pertencente à Universidade estrangeira (não Lusófona).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GADELHA XAVIER, Vice-Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES ALVES SOARES, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0524159** e o código CRC **FCC35632**.

---

**Referência:** Processo nº  
23854.008673/2024-48

SEI nº 0524159